



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Portaria 293/2025 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 27 de novembro de 2025.

“Designa a Comissão Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM nos termos da Lei Municipal nº 414/2025, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e especialmente na Lei Municipal nº 414/2025;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 414/2025 instituiu o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, destinado à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano;

CONSIDERANDO que a execução das ações de inspeção e fiscalização previstas na Lei requer gestão técnica, organização interna e fluxo operacional definidos, conforme preveem a presente legislação;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei Municipal nº 414/2025 determina que a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento mantenha estrutura técnica e funcional para atender às demandas de inspeção, fiscalização, análise e controle dos produtos regulamentados;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores responsáveis pela coordenação, alimentação, monitoramento, registro e envio das informações oficiais do SIM, incluindo aquelas destinadas ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, ao Ministério da Agricultura e demais órgãos fiscalizadores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, responsável pela execução, coordenação, fiscalização interna e gerenciamento das ações previstas na Lei Municipal nº 414/2025, composta pelos seguintes membros:

I – Rozeano dos Santos Teixeira, CPF 049.099.323-05, Coordenador da Comissão;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



II – Maricléia Daniele da Silva Santos, CPF 064.905.823-25, Membro;

Art. 2º - Compete à Comissão do SIM:

I – Organizar, executar e supervisionar as ações de inspeção e fiscalização previstas na Lei Municipal nº 414/2025;

II – Implementar fluxo interno de trabalho para atender às atividades de inspeção animal e vegetal, conforme os arts. 4º a 12 da referida Lei;

III – Promover a articulação com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

IV – Manter registros oficiais, relatórios e documentação técnica referentes às atividades do SIM;

V – Garantir a conformidade das ações de inspeção com normas federais, estaduais e municipais;

VI – Alimentar e atualizar os sistemas de informações utilizados pelo Município e pelos órgãos fiscalizadores;

VII – Apoiar tecnicamente o setor responsável pela emissão de licenças e fiscalização sanitária;

VIII – Exercer outras atividades correlatas necessárias à plena implantação do SIM.

Art. 3º - A Comissão atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, podendo solicitar apoio técnico, estrutural e administrativo sempre que necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 283/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, em 27 de novembro de 2025.

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI